CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!

Biênio 2013/2014

LEI Nº 726/2014

****

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o 'Dia Municipal do Motociclista' a ser comemorado, anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos no município.

Art. 3º - O Município de Ibatiba, através dos Poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a realizar ações para a comemoração desta data.

Art. 4º - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. (25/06/2014).X-X-X-